

RESOLUÇÃO CA nº 31/18

Fixa o valor do encargo de expediente que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na alínea “f” do artigo 9º do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor do encargo de expediente do serviço abaixo especificado no âmbito do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE:

I- SOLICITAÇÃO:

a) Avaliação Substitutiva da Aprendizagem R\$ 102,00

Art. 2º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de julho de 2018.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente